



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 123
Ass. gk

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Despesa nº 67/2024

Dispensa Eletrônica nº 04/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de licenças do serviço de plataforma de colaboração em nuvem, e-mail e armazenamento, denominado Google Workspace Business Starter, incluindo-se os custos operacionais durante o exercício do contrato, para 40 (quarenta) usuários (contas de e-mail), com domínio da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela do Tópico 1.3 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O bem a ser contratado enquadra-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado (art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

1.3. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total mensal	Valor Total (anual)
1	Licença Google Workspace Business Starter	40	R\$ 40,63	R\$ 487,56	R\$ 1.625,20	R\$ 19.502,40
VALOR TOTAL (12 meses)						R\$ 19.502,40

- Nos termos da cláusula 5.2.1 do edital, o lance (no sistema) deverá ser ofertado pelo menor Valor Total (anual) do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 124
Ass. gk

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza contínua e imprescindível para o bom funcionamento das atividades legislativas, a presente contratação tem como objetivo o fornecimento de licenças de emails institucionais do Google Workspace Business Starter. Ele oferece recursos avançados de e-mail através do Gmail, permitindo uma comunicação eficiente e segura entre os membros da Câmara Municipal. Além disso, facilita a interação com os cidadãos por meio de endereços de e-mail oficiais. As ferramentas de colaboração e recursos, como o Google Docs, Planilhas, Apresentações e Videoconferência (Meet), possibilitam que equipes trabalhem de forma colaborativa em tempo real. Isso pode ser crucial para o desenvolvimento de projetos, relatórios e políticas municipais. Com o armazenamento em nuvem oferecido pelo Google Drive, os documentos importantes podem ser acessados de qualquer lugar, a qualquer momento, facilitando o trabalho remoto e a mobilidade dos funcionários da Câmara. O Google Workspace implementa medidas de segurança robustas para proteger os dados sensíveis. Isso inclui criptografia, autenticação em duas etapas e recursos de gerenciamento de dispositivos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações. Destaca-se que o serviço já é utilizado há vários anos por essa Câmara, resultando em economia de recursos financeiros e tecnológicos, eliminando a necessidade de infraestrutura local, servidores de e-mail e sistemas de armazenamento físicos. Também está integrado a essa plataforma a ferramenta Admin Console, que é um painel fundamental para que o Administrador possa controlar os usuários, excluir e adicionar e-mails e controles de senhas, inclusive para recuperar e-mails que o usuário perdeu o acesso ou não é mais servidor.

3. DO CONTRATO

3.1. Após a homologação do processo licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou instrumento equivalente.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato.

43



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 125
Ass. gx

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

3.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de início do serviço será de até 24hrs após a assinatura do contrato.

4.2. Caso não seja possível o início na data acordada, a Contratada deverá comunicar à Câmara, pelo e-mail: compras@camarabp.sp.gov.br, as razões da impossibilidade com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela Diretoria do Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

gp



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 126
Ass. *gk*

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão/servidor especialmente designado; e
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto constante deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

gk d



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 062/24
Folha n. 12
Ass. gk

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 8.3. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Contratada (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

gk



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 128
Ass. gk

8.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal à Contratante.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Caso haja alguma irregularidade quanto à verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 9.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

9.4. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 129
Ass. [assinatura]

9.6. A Contratada enviará, juntamente com a Nota Fiscal, boleto bancário ou os dados bancários para a realização do pagamento.

9.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

9.8. A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

9.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 9.6. caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

9.10. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos bens/serviços;

9.10.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

9.10.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

9.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, de acordo com o mercado.

9.12. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente à Contratante.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo da vigência do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24

Folha n. 130

Ass. *gk*

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos necessários para habilitação (Item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica) e quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções estarão previstas no contrato e no Aviso de Dispensa Eletrônica (Item 9).

gk



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 131
Ass. gk

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: nº 01.031.0001.2001 – 3.3.90.40. – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de lances, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com a estimativa de valor da contratação estabelecida através de pesquisa de preços.

15.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a ofertante comprove os requisitos para sua habilitação e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo.

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

gk



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 067/24
Folha n. 132
Ass. gk

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Bragança Paulista no seguinte endereço eletrônico: <https://camarabp.sp.gov.br> e no portal BBMNet: <https://novobbmnet.com.br>.

17.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto constante deste Termo de Referência, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. ESTIMATIVA DE VALORES

19.1. O custo estimado total (para 12 [doze] meses) da contratação é de 19.502,40 (dezenove mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), enquanto o valor unitário (mês) é de R\$ 40,63 (quarenta reais e sessenta e três centavos), conforme tabela do Tópico 1.3. deste Termo de Referência.


Gislene Cristiane Bueno

Autoridade máxima (Presidente)